

LEI MUNICIPAL Nº 1.716, de 10 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º O serviço público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominada própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II - categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;
- III - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
- IV - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V - classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
- VI - promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

Capítulo II Seção I Das Categorias Funcionais

Art. 3º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Operário	100	01
Vigilante	60	01
Servente	80	01
Contínuo	02	01

Operário Especializado	10	02
Operador de Martetele	12	02
Detonador	03	02
Agente Administrativo Auxiliar	10	03
Carpinteiro	14	04
Pedreiro	14	04
Calceteiro	15	04
Eletricista	04	05
Mecânico	08	05
Encarregado de Arquivo	03	06
Motorista	45	07
Encarregado de Museu	03	08
Instalador	03	09
Secretário Escolar	10	10
Operador de Máquinas	47	11
Inseminador Artificial	04	12
Técnico Agrícola	04	13
Bibliotecário	03	14
Agente Administrativo	25	15
Fiscal	05	16
Tesoureiro	01	17
Desenhista	04	18
Engenheiro Eletricista	01	19
Engenheiro Civil	01	19
Arquiteto	01	19
Técnico em Contabilidade	01	20
Tipógrafo	02	21
Assistente Social	06	22

Seção II

Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferença de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I - denominação da categoria funcional;
- II - padrão de vencimento;
- III - descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações; e,
- V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outras especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Seção III Do Recrutamento de Servidores

Art. 7º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no regime jurídico dos servidores do Município.

Art. 8º O servidor que por força de concurso público for promovido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Seção IV Do Treinamento

Art. 9º A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10. O treinamento será determinado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

Seção V Da Promoção

Art. 11. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12. Cada categoria funcional terá sete classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final de carreira.

(OBS. Art. 12 com redação determinada pelo art. 16 da Lei Municipal n.º 3.899, de 1.º-07-2013).

Art. 13. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Art. 14. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Parágrafo único. No caso de readaptação, o tempo de exercício e o merecimento que estavam sendo contados na categoria anterior são aproveitáveis na nova.

(OBS. Parágrafo único acrescido pela Lei Municipal nº 3.451, de 02.12.2008).

Art. 15. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I - quatro (04) anos para a classe “B”;
- II - cinco (05) anos para a classe “C”; e
- III - seis (06) anos para a classe “D”.
- IV – cinco anos para a classe E;
- V – cinco anos para a classe F; e
- VI – cinco anos para a classe G.

(OBS. Incisos IV a VI com redação determinada pelo art. 16 da Lei Municipal n.º 3.899, de 1.º-07-2013).

Art. 16. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º. Em princípio, todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar duas penalidades de advertência;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III - completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

§ 3º. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 17. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I - as licenças e afastamento sem direito à remuneração;
- II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa (90) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
- III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 18. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Capítulo III

Do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 19. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
15	Responsável de Central Telefônica Comunitária	1 – 01

14	assessor Adjunto do Gabinete	1 – 02
02	Telefonista	2 –03
40	Encarregado de Setor	1 –03
01	Tesoureiro	3 –04
01	Secretário da JSM	2 –04
06	Supervisor de Ensino de 1º Grau	2 –05
03	Orientador Educacional	2 –06
01	Supervisor de Telefonia Comunitária	1 –07
03	Supervisor Distrital	1 –08
01	Maestro da Banda Municipal	1 –09
01	Regente do Coral Municipal	1 –09
50	Coordenador de Divisão	1 –10
08	Assessor do Planejamento	1 –11
05	Assessor do Prefeito	1 –12
02	Assessor Comunicação Social	1 –12
07	Subchefe de departamento	1 –13
20	Chefe de Departamento	1 –14
01	Médico Veterinário Chefe	1 –15
01	Engenheiro Agrônomo Chefe	1 –15
01	Chefe da Contabilidade	1 –16
03	Assessor Jurídico	1 –17
04	Oficial de Gabinete	1 –18
07	Secretário Municipal	1 –19

Art. 20. O código de identificação estabelecido para o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas tem a seguinte interpretação:

I - O primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:

a) cargo em comissão ou função gratificada, quando representado pelo dígito 1 (um);

b) cargo em comissão provido, preferentemente, por servidor efetivo, quando representado pelo dígito 2 (dois);

c) função gratificada, quando representado pelo dígito 3 (três);

II - o segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou o valor da função gratificada.

§ 1º. A preferência de que trata o inciso I, letra “b”, deste artigo, somente poderá deixar de ser observada se inexistir servidor:

I - com formação específica exigida para o desempenho do cargo;

II - com perfil profissional correspondente às exigências do cargo; ou

III - que aceite o exercício do cargo.

§ 2º. Ainda na hipótese do inciso I, letra “b”, deste artigo, o servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada do mesmo nível.

Art. 21. O provimento das funções gratificadas é do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo único. A função gratificada de Tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais do titular do cargo efetivo correspondente.

Art. 22. As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 23. A carga horária para os cargos em comissão será determinada pelo Prefeito através de Ordem de Serviço.

Capítulo IV **Das Tabelas de Pagamento dos Cargos** **E Funções Gratificadas**

Art. 24. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 29, conforme segue:

I - Cargo de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
01	1,2492	1,3118	1,4430	1,6596
02	1,5278	1,6042	1,7648	2,0296
03	1,5794	1,6584	1,8244	2,0981
04	1,6076	1,6880	1,8568	2,1354
05	1,6420	1,7242	1,8968	2,1814
06	1,6810	1,7652	1,9418	2,2332
07	1,8650	1,9584	2,1544	2,4776
08	1,8796	1,9736	2,1710	2,4968
09	2,0010	2,1012	2,3114	2,6582
10	2,1316	2,2382	2,4622	2,8316
11	2,1996	2,3096	2,5406	2,9218
12	2,2186	2,3296	2,5626	2,9470
13	2,2240	2,3352	2,5688	2,9542
14	2,2332	2,3450	2,5796	2,9666
15	2,2740	2,3878	2,6266	3,0206
16	2,5650	2,6934	2,9628	3,4074
17	3,1054	3,2608	3,5870	4,1252
18	3,1570	3,3150	3,6466	4,1936
19	3,9604	4,1586	4,5746	5,2608
20	4,2858	4,5002	4,9504	5,6930
21	4,6240	4,8552	5,3408	6,1420
22	4,9700	5,2186	5,7406	6,6018

(OBS. Ver art. 16 da Lei Municipal n.º 3.899, de 1.º-07-2013).

II - cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	1,3318
02	1,5794

03	2,2648
04	2,2740
05	2,5478
06	2,5532
07	2,7880
08	2,8316
09	3,4072
10	3,6176
11	4,1770
12	4,3402
13	4,6240
14	4,7092
15	6,2860
16	7,0494
17	7,0720
18	7,1418
19	9,7830

III - das funções gratificadas:

PADRÃO		COEFICIENTE
01	Encarregado de Setor	0,6796
02	Secretário da JSM	0,6822
03	Supervisor Distrital	0,8496
04	Tesoureiro	0,9318
05	Coordenador de Divisão	1,0854
06	Assessor do Prefeito	1,3022
07	Subchefe de Departamento	1,3872
08	Chefe de Departamento	1,4128
09	Chefe da Contabilidade	2,1150
10	Oficial de Gabinete	2,1216
11	Secretário Municipal	2,9350

Art. 25. Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de cruzeiro seguinte.

Capítulo V

Disposições Gerais Transitórias

Art. 26. Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Exercício Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo o cargo mencionado no artigo 27, desta Lei e os do Magistério Municipal, que terão Quadro Específico.

Art. 27. É declarado excedente e ficará automaticamente extinto, no momento em que vagar, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Supervisor de Obras - Padrão 16

Parágrafo único. Ficam assegurado ao ocupante deste cargo todos os direitos, que lhe couberem, nos termos desta Lei.

Art. 28. Os atuais servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 26, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

I - correspondência entre o cargo ou emprego exercido e a nova categoria funcional, conforme previsto no Anexo II, desta Lei;

II - enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

- a) na classe A, os que contem até sete (07) anos;
- b) na classe B, os que contem mais de sete (7) até quinze (15) anos;
- c) na classe C, os que contem mais de quinze (15) até vinte e cinco (25) anos;
- d) na classe D, os que contem mais de vinte e cinco (25) anos.

Art. 29. O valor do padrão de referência é fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 30. Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta Lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultantes da transformação.

Art. 31. Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão que por força desta Lei passarão a ser providos exclusivamente sob a forma de função gratificada ou preferencialmente por servidor efetivo.

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Farroupilha RS, 10 de abril de 1990.

Clóvis Zanzeliz,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Categoria Funcional: Operário

Padrão de vencimento: 01

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

- b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimento em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: sem exigência específica.

Categoria Funcional: Vigilante
Padrão de Vencimento: 01

Atribuições:

a) Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: entre 18 e 50 anos;

b) Instrução: 3ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Servente
Padrão de Vencimento: 01

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios.
- b) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar e servir merenda escolar e pequenas refeições; lavar a louça e realizar a limpeza do refeitório, executar tarefas afins.
(OBS. Redação determinada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.064, de 1º-12-2005).

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.
- b) Especial: sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 2ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Contínuo
Padrão de Vencimento: 01

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas e outros afins.
- b) Descrição Analítica: Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos assinado ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; guilhotinar papéis; operar mimeógrafo, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas; servir café e, eventualmente, fazê-lo; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Operário Especializado
Padrão de Vencimento: 02

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas; montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estatuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamento utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 1ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Operador de Martelete
Padrão de Vencimento: 02

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos com perfuratriz e ar comprimido, controlando-lhes os comandos para serviços de perfuração de rochas, cimentos e solos diversos.
- b) Descrição Analítica: ter conhecimento dos processos de perfuração; fazer as perfurações de acordo com a orientação do responsável pelas detonações; operar o martelete e o compressor; saber dos perigos que o serviço oferece; trabalhar com o devido equipamento de segurança; executar reparos mecânicos nas máquinas; executar ou orientar o serviço de limpeza e conservação das máquinas; providenciar o abastecimento de combustível e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 1ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Detonador
Padrão de Vencimento: 02

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos de colocação e detonação de cargas explosivas.
- b) Descrição Analítica: determinar os pontos que devem receber as cargas explosivas; instruir o operador da perfuradora; estudar e inspecionar os locais para realizar as explosões; examinar a rocha e o tipo do solo; determinar a quantidade de explosivos aos detonadores; adaptar mechas, estopins, condutores elétricos aos furos; testar as ligações; providenciar a evacuação da área próxima à explosão; detonar a carga explosiva; inspecionar a área dinamitada; descarregar as espoletas que não foram detonadas; executar tarefas sob orientação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução do trabalho; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 2ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Agente Administração Auxiliar
Padrão de Vencimento: 03

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;
- b) Descrição Analítica: redigir e datilografar expediente administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos e dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 1º grau completo.

Categoria Funcional: Carpinteiro
Padrão de Vencimento: 03

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
- b) Descrição Analítica: preparar e assentar soalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: uso de equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Pedreiro
Padrão de Vencimento: 04

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
- b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 2ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Calceteiro
Padrão de Vencimento: 04

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de pavimentação com paralelepípedos de pedras de basalto e bloquetes de concreto.

b) Descrição Analítica: ter conhecimento básico de técnicas de pavimentação com pedra de basalto, tipo paralelepípedo, bem como bloquetes de concreto; executar, com técnica, a colocação e rejuntamento de meio-fio; interpretar os alinhamentos e cotas fornecidas para pavimentação; preparar cancha e perfis de inclinação; proceder a colocação de pedras precedida de armação de linhas; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e de equipamento de proteção individual.

Requisitos para provimento:

a) Idade: entre 18 e 50 anos;

b) Instrução: 2^{oa} série do 1^o grau.

Categoria Funcional: Eletricista
Padrão de Vencimento: 05

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
- b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: uso de equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Mecânico
Padrão de Vencimento: 05

Atribuições:

a) Descrição Sintética: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

b) Descrição Analítica: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: uso de equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: entre 18 e 50 anos;

b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Encarregado do Arquivo
Padrão de Vencimento: 06

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Receber os documentos enviados ao Arquivo, registrando e controlando a movimentação dos mesmos.
- b) Descrição Analítica: Receber, registrar e distribuir os documentos enviados ao Arquivo, de acordo com as normas predeterminadas; controlar por meios próprios a movimentação dos documentos dirigidos ao Arquivo; classificar, arranjar, descrever e executar a guarda e conservação dos documentos; executar tarefas de prestação de informações relativas às atividades próprias do Arquivo; restaurar e coordenar documentos a serem arquivados; anexar e desanexar processos e documentos, efetuar as devidas anotações, bem como atender as requisições de documentos arquivados; elaborar gráficos de movimentação do Arquivo; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão.

Categoria Funcional: Motorista
Padrão de Vencimento: 07

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Encarregado de Museu
Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares relacionados com a difusão e o aprimoramento da cultura.
- b) Descrição Analítica: auxiliar nos trabalhos relativos à difusão e aprimoramento da cultura; classificar e catalogar, sob orientação, documentos concernentes à história e às artes em geral; executar trabalhos de reprodução de documentos danificados e de textos que estejam se tornando imperceptíveis; auxiliar na avaliação técnica-histórica e artística de peças; colaborar com as comissões julgadoras de concursos musicais; auxiliar na classificação de documentos de valor para a história do Município e executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 35 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo.

Categoria Funcional: Instalador
Padrão de Vencimento: 09

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.
- b) Descrição Analítica: fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: uso de equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Secretário Escolar
Padrão de Vencimento: 10

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar tarefas próprias de secretaria de estabelecimento de ensino.
- b) Descrição Analítica: executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com orientação do Diretor; manter atualizado os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referente ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; receber taxas e demais emolumentos pagos pelo aluno, escriturando as informações recebidas; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais e executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo.

Categoria Funcional: Operador de Máquinas

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;
- b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: uso de equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 4ª série do 1º grau.

Categoria Funcional: Inseminado Artificial
Padrão de vencimento: 12

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar inseminação artificial em animais de grande, médio e pequeno porte.
- b) Descrição Analítica: Identificar animais com manifestação de cio; estabelecer a data da inseminação; descongelar e retirar o sêmen das ampolas; executar a inseminação observando a técnica recomendada; registrar as inseminações efetuadas em formulário apropriado; manter o controle das inseminações; executar tarefas que diga respeito à função; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos;
- b) Instrução: 1º grau ou equivalente.

Categoria Funcional: Técnico Agrícola
Padrão de Vencimento: 13

Atribuições:

Descrição Sintética: executar trabalho de defesa sanitária animal e vegetal; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.

b) Descrição Analítica: prestar assistência e orientar agricultores e criadores; realizar culturas experimentais; efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; fazer demonstrações práticas de combate às pragas, de métodos para impedir a erosão do solo e sua recuperação; prestar informações sobre novas culturas; aconselhar na aquisição de equipamentos mais adequados; coletar amostras de árvores, organizando mostruários de essências florestais; orientar sobre métodos de vacinação; orientar sobre processos adequados de limpeza de estábulos, baias, tambos, etc.; auxiliar o veterinário nas práticas de tratamento dos animais; administrar remédios; aplicar injeções; extrair sangue dos animais para fins de exame; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite verificando o teor de gordura; orientar sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão – Curso específico de 2º grau de Técnico Agrícola.

Categoria Funcional: Bibliotecário
Padrão de Vencimento: 14

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de registro, classificação e catalogação de livros, periódicos e documentos culturalmente importantes para a administração do Município.

b) Descrição Analítica: organizar serviços de documentação e administrar Bibliotecas; dar assistência em pesquisas bibliográficas; selecionar e registrar livros, mapas, microfilmes e documentos especiais; classificar e catalogar material e controlar sua movimentação; manter intercâmbio com instituições culturais e técnico-científicas do país, do estrangeiro e com órgãos públicos e particulares; elaborar e divulgar sinopse; elaborar bibliografias; organizar catálogos e fichários; realizar pesquisas; executar tarefas de reprografias; fazer e interpretar trabalhos estatísticos; executar e divulgar pesquisas de caráter histórico, histórico-geográfico, político, administrativo e didático; orientar e supervisionar trabalhos de auxiliares; apresentar relatórios; e, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 35 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Categoria Funcional: Agente Administrativo
Padrão de Vencimento: 15

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;
- b) Descrição Analítica: examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, carta, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributo, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados em lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo.

Categoria Funcional: Fiscal
Padrão de Vencimento: 16

Atribuições:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização em geral nas áreas de obras, indústria, comércio e serviços, transporte coletivo, trânsito, meio ambiente, vigilância sanitária, posturas e tributos.

b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização em geral nas áreas de obras, indústria, comércio e serviços, transporte coletivo, trânsito, meio ambiente, vigilância sanitária, posturas e tributos, fazendo as devidas notificações, autuações e embargos e aplicando as sanções e penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal, em especial, no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Obras, Plano Diretor e Código de Trânsito Brasileiro; realizar inspeções e vistorias de rotina; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor; verificar denúncias; fiscalizar a construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água, esgotos, gasodutos e similares; exercer o poder de polícia administrativa; registrar e comunicar irregularidade referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos, logradouros públicos, sinalização e demarcação de trânsito; exercer o controle em pontos de transporte coletivo; efetuar levantamentos fiscais em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas; proceder à inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.”

(OBS. atribuições com redação determinada pela Lei Municipal n.º 3.669, de 28-09-2010).

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 35 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo;
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Categoria Funcional: Tesoureiro
Padrão de Vencimento: 17

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: receber e guardar valores; efetuar pagamentos.
- b) Descrição Analítica: receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importância recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas.
- b) Especial: atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo;
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Categoria Funcional: Desenhista
Padrão de Vencimento: 18

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos de desenhos técnicos e artístico, aplicados à engenharia, à arquitetura, à cartografia e topografia, à estatística e de gráficos em geral.
- b) descrição Analítica: desenhar em escala, projetos arquitetônicos compreendendo plantas, cortes e fachadas, projetos de urbanismo, de obras; fazer desenhos decorativos; desenhar gráficos sócio-econômicos, estatísticos e gráficos em geral; desenhar organogramas, fluxogramas, diagramas e “layt-out”, de natureza complexa; desenhar plantas de concreto armado, sob supervisão, de hidro-sanitárias, elétricas e de instalações especiais; elaborar perspectivas; fazer desenhos didáticos; fazer desenhos para “clichês”, cartazes, painéis e “slides”, bem como mapas; desenhar letras ou letreiros; criar logotipos; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

Carga horário de 35 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo ou equivalente suplementado por curso de especialização adequado.

Categoria Funcional: Engenheiro Eletricista
Padrão de Vencimento: 19

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica e fiscalizar a execução de serviços contratados.
- b) Descrição Analítica: elaborar, estudos e projetos de engenharia elétrica; preparar plantas, técnicas de execução; orientar fases de construção e instalação de redes elétricas, funcionamento e manutenção; executar trabalhos de pesquisa; projetar instalações e equipamentos preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados; fazer estimativa de mão-de-obra, materiais e outros fatores; supervisionar e inspecionar trabalhos acabados; fiscalizar a execução de serviços contratados em suas diversas fases, fazendo que sejam cumpridas as especificações contratuais; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 22 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Categoria Funcional: Engenheiro Civil
Padrão de Vencimento: 19

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia; fiscalizar e controlar os serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.
- b) Descrição Analítica: analisar e avaliar projetos de obras públicas; coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia; efetuar estudos e emitir parecer técnico; examinar expedientes, emitindo o respectivo parecer; emitir parecer técnico que envolva estudos para construção e padronização de pontes, quer em estrutura de concreto armado convencional ou protendido e de aço; prestar apoio técnico a equipes encarregadas dos mapeamentos para a elaboração de mapas rodoviários, etc.; fiscalizar a construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos; dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos; projetar, dirigir e fiscalizar trabalhos de urbanismo; executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental; fiscalizar a execução de serviços contratados em suas diversas fases; prestar assessoramento à autoridades; orientar e coordenar trabalhos de auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 22 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Categoria Funcional: Arquiteto
Padrão de Vencimento: 19

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos referentes à construção e fiscalização de obras e à elaboração de normas para a administração e conservação dos prédios.

b) Descrição Analítica: executar trabalhos com o estudo, projeto direção, fiscalização, construção e restauração de prédios; verificar o estado de conservação de prédios; realizar exame técnico de expediente à execução de obras; colaborar na elaboração de projetos do plano diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais, praças e edifícios públicos; fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; projetar, dirigir e fiscalizar obras de urbanismo, de arquitetura e de decoração arquitetônica; projetar e decorar “stands” de mostras e exposições; analisar e selecionar espaços para exposições e certames; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 22 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Categoria Funcional: Técnico em Contabilidade
Padrão de Vencimento: 20

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.
- b) Descrição Analítica: executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

Carga horária de 35 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Categoria Funcional: Topógrafo
Padrão de Vencimento: 21

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar levantamentos topográficos.
- b) Descrição Analítica: executar levantamentos topográficos, trabalhos de nivelamento, cálculo de caderneta e traçado de perfis; auxiliar nos trabalhos de levantamento imobiliário e cadastral; responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos de instrumentos topográficos; auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes urbanos; fornecer dados estatísticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 44 horas.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 2º grau completo ou equivalente e curso de especialização adequado.

Categoria Funcional: Assistente Social
Padrão de Vencimento: 22

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.
- b) Descrição Analítica: estudar e pesquisar no campo da assistência social; realizar programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar trabalhos de auxiliares e estagiários; fazer triagem; organizar e ministrar cursos de treinamento social; orientar e incentivar a implantação de creches; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejam adotar crianças; fazer levantamentos sócio-econômicos; prestar assistência aos apenados; coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; selecionar candidatos ao amparo dos serviços de assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional; realizar e interpretar pesquisas sociais; cooperar com as autoridades, visando a medidas de alcance social; organizar fichários e registros; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

Carga horária de 35 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Farroupilha RS, 10 de abril de 1990.

Clóvis Zanfeliz,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Em, 10 de abril de 1990.

Ítalo Germano Bergamo,
Secretário Municipal da Administração.